



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO DO EXECUTIVO N° 770, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

“Transfere para o dia 1° de Novembro, ponto facultativo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que, os dias 31 de outubro e 02 de novembro são feriados religiosos - Dia da Reforma e Dia de Finados, instituídos pela Lei Municipal n° 114.01/2002, e que neste ano acontecem de segunda-feira e quarta-feira respectivamente;

CONSIDERANDO, a religiosidade da população de Canudos do Vale que participa coletivamente desses dias e com vistas a proporcionar aos servidores municipais possibilidades de viagens para outras cidades de seus entes queridos ou para um período mais prolongado de descanso;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município essas datas são tradicionalmente cultuadas pela coletividade local;

CONSIDERANDO que a data de 28 de outubro – Dia do Servidor Público, é significativa para os servidores municipais e a valorização da mesma traduz o reconhecimento da Administração Municipal pelo seu trabalho e pela dedicação aos serviços públicos,

CONSIDERANDO que os serviços municipais sofrerão de continuidade em virtude do feriado de 31 de outubro e 2 de novembro, sendo melhor aplicados se forem de forma contínua,

DECRETA

Art. 1° - Fica transferido para a data de 1° de novembro de 2016 o Ponto Facultativo relativo ao dia 28 de outubro – Dia do Funcionário Público, instituído pela Lei Municipal n° 019.01/2001, com vistas a oportunizar a todos, participação contínua nesses acontecimentos.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 07 de Outubro de 2016.**

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento